

**LEI N.º 5.701 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São José, o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, a ser comemorado anualmente em 26 de outubro.

Parágrafo Único: para efeito da presente Lei, consideram-se trabalhadores da construção civil aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas a atividade, como arquitetos, engenheiros, pedreiros, mestres de obras, carpinteiros, armadores, encanadores, gesseiros, calceteiros, pintores, eletricitas, serventes e demais profissionais qualificados não relacionados.

**Art. 2º** A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

**Art. 3º** Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade, e da necessidade do uso de equipamentos de proteção individual para prevenção de acidentes de trabalho.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

  
**ADELIANA DAL PONT**  
Prefeita Municipal